CÂMARA

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716/ Fax: (0xx84) 3405 2717
GABINETE DO PREFEITO – 08.109.126/0001 – 00

LEI N.º 1.974, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LETRA DO HINO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE ATOS SOLENES QUE SEJAM REALIZADOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a entrega, devidamente impressa, da letra do Hino do Município de Currais Novos, às pessoas que se façam presentes a todo e qualquer evento oficial ou ato solene que seja realizado sob a responsabilidade da administração municipal de Currais Novos ou quaisquer de seus órgãos.

Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Lei, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Currais Novos os procedimentos de impressão da letra do Hino, bem como da correspondente entrega durante a realização dos eventos ou atos de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - O Hino do Município de Currais Novos, que constitui um dos seus símbolos conforme disposto no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, foi oficializado por Lei Municipal data de 02.02.1976, sendo a sua letra de autoria do Professor Antônio Quintino Filho e a música (melodia) de autoria do Maestro Francisco das Chagas Bezerra.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares, caso necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. – em 08 de junho de 2011.

Geraldo Gomes de Oliveira

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Proposição da Ver. MARIA APARECIDA ALVES OTHON